

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética



Política de Brindes e Presentes

GRUPO LUIZ MENDONÇA

BRAVO
Caminhões e Ônibus

AURABRASIL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santo Antonio
PATRIMONIAL

<p>GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados</p> <p><i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do GRUPO LUIZ MENDONÇA. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i></p>	<p>Página 1 de 10</p>
---	---

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

SUMÁRIO

Objetivo da Política	3
Aplicação.....	3
Definições	4
Brindes e Presentes	5
Hospitalidade.....	7
Tratamento com Agentes Públicos	8
Violações e Sansões Aplicáveis	8
Não Retaliação	9
Exceção	9
Anexo I - Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades:.....	10

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

OBJETIVO DA POLÍTICA

Esta política tem por objetivo orientar os colaboradores do GRUPO LUIZ MENDONÇA relativamente às regras de concessão e recebimento de Brindes, Presentes, Refeições, Hospitalidades, Entretenimentos e Eventos de Relacionamento.

Oferta e recebimento de presentes, brindes e hospitalidade fazem parte do bom relacionamento corporativo. Por outro lado, se realizadas de forma inadequada, podem gerar conflitos de interesses e/ou danos à imagem do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

A Política se aplica tanto para o recebimento quanto à concessão de hospitalidades, brindes e presentes.

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os colaboradores do Grupo, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de colaboradores os

GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados	Página 3 de 10
<i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do GRUPO LUIZ MENDONÇA. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

Conselheiros, Diretores, Gerentes, Coordenadores e demais colaboradores do Grupo.

Fornecedores, prestadores de serviço e clientes que se relacionem com o GRUPO LUIZ MENDONÇA devem ser informados, observar e anuir com as disposições desta Política e do Código de Conduta do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

DEFINIÇÕES

Os termos abaixo descritos deverão ser interpretados de acordo com as definições aqui apresentadas, quando mencionados neste documento, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizados no plural ou singular:

- (i) **Colaborador:** Todos os empregados, estagiários, membros do conselho de administração, diretores e executivos do GRUPO LUIZ MENDONÇA.
- (ii) **Terceiro:** Toda pessoa física ou jurídica que não for colaborador do GRUPO LUIZ MENDONÇA, e que seja contratada para auxiliar no desempenho de atividades ou agir em nome, interesse ou benefício da mesma, tais como representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

- (iii) **Brinde:** Abrange todo tipo de objeto ou material de baixo valor unitário (inferior a R\$ 100,00 (cem reais)) que seja personalizado com a marca da empresa patrocinadora. Em geral, são produtos de linha do fornecedor, oferecidos a título de cortesia.
- (iv) **Presente:** Em geral, são produtos e serviços de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais), usados em ações de relacionamento com clientes.
- (vi) **Hospitalidade:** Ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de alguém que pertença a um ambiente diferente do anfitrião (pessoa que concede hospedagem), através de refeições, entretenimentos modestos e benefícios de viagem.

BRINDES E PRESENTES

BRINDES

É permitido o recebimento e oferta de Brindes, referentes a itens promocionais de valor modesto limitado a R\$ 100,00 (cem reais) como calendários, canetas, ou outros itens de pequena escala que possuam a logomarca do parceiro. Qualquer bem que não possua alguma dessas características não deverá ser recebido, por não se tratar de Brinde.

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

Não aceitamos ou oferecemos:

- Brindes que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possam ser interpretadas como sendo feito com intenção de afetar o critério imparcial do receptor, para favorecimento de negociações;
- Brindes por meio de familiares ou terceiros relacionados aos colaboradores;
- Brindes em dinheiro.

PRESENTES

Empresas Privadas: São permitidos o recebimento e a oferta de presentes de até R\$100,00 (cem reais). Presentes com valores superiores deverão ser aprovados pelo Comitê de Ética. Em caso de recusa de presentes, o colaborador deverá preencher a Carta de Recusa (**ANEXO I**).

Agentes Públicos: a oferta e/ou recebimento de presentes de Agentes Públicos, de qualquer valor, não serão permitidas pelo Grupo. A recusa de presentes deverá ser feita através da Carta de Recusa (**ANEXO I**).

<p>GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados</p> <p><i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do GRUPO LUIZ MENDONÇA. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i></p>	<p>Página 6 de 10</p>
---	---------------------------

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

No entanto, o receptor poderá receber presentes caso avalie que a recusa tenha a possibilidade de ser compreendida de modo ofensivo pelo ofertante e/ou coloque em risco sua integridade física. Nestes casos, presentes recebidos fora dos critérios devem ser encaminhados ao Comitê de Ética do GRUPO LUIZ MENDONÇA, que providenciará junto a Gestão de Pessoas a doação a instituições de caridade.

HOSPITALIDADE

Hospitalidade consiste em refeições, entretenimentos modestos e benefícios de viagem que podem ser oferecidos, desde que tenham como propósito à promoção ou demonstração dos produtos e serviços. E devem ser previamente aprovadas pelo Comitê de Ética.

A concessão e/ou recebimento de hospedagem devem ser previamente aprovados pelo Comitê de Ética, não sendo permitido oferta e/ou recebimento que caracterizem um benefício pessoal.

A hospitalidade, caso concedida, deve seguir as mesmas regras e políticas que são impostas aos Colaboradores do GRUPO LUIZ MENDONÇA, conforme orientações definidas pela Política de Viagem do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

TRATAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

É proibido em qualquer circunstância prometer, oferecer, autorizar ou pagar qualquer item de valor a funcionário público, candidato, partido político, com intuito de influenciar ou induzir a obtenção de quaisquer tipos de vantagens.

VIOLAÇÕES E SANSÕES APLICÁVEIS

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política, bem como as normas, políticas e procedimentos internos do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, deverão ser feitas à:

Ouvidoria e Canal confidencial do GRUPO LUIZ MENDONÇA:

- E-mail: auraebv@relatoconfidencial.com.br

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo ao Comitê de Ética do GRUPO LUIZ MENDONÇA a tempestiva tratativa e remediação dos danos gerados.

GRUPO LUIZ MENDONÇA - <i>Todos os direitos reservados</i>	Página 8 de 10
<i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do GRUPO LUIZ MENDONÇA. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i>	

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

As violações às normas, políticas e procedimentos internos do GRUPO LUIZ MENDONÇA podem resultar em severas penalidades disciplinares, civis e criminais para o Grupo e seus Colaboradores e/ou representantes envolvidos.

O Comitê de Ética analisará os relatos e definirá as medidas disciplinares que serão adotadas, conforme as diretrizes do Código de Conduta do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

NÃO RETALIAÇÃO

Conforme determinado no Código de Conduta, independentemente do suposto erro de conduta relatado, ou do método de relato, o GRUPO LUIZ MENDONÇA não tolerará retaliação contra qualquer pessoa que dê alguma informação de boa-fé sobre uma suposta violação do Código de Conduta, desta Política, de outras políticas aplicáveis ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados das investigações e das alegações pelo Grupo.

EXCEÇÃO

Quaisquer exceções as regras aqui apresentadas devem ser aprovadas formalmente pelo Comitê de Ética do GRUPO LUIZ MENDONÇA.

<p align="center">GRUPO LUIZ MENDONÇA - Todos os direitos reservados</p> <p align="center"><i>Esse documento não pode ser reproduzido, distribuído nem divulgado a terceiros sem a devida autorização do GRUPO LUIZ MENDONÇA. A cópia deste documento não é válida em meio impresso.</i></p>	<p align="center">Página 9 de 10</p>
---	--

Política de Brindes e Presentes					
Código	Versão	Emissão	Elaborado	Revisado	Aprovado
PL COMP 01	02	31/10/2022	Jurídico	Compliance / Jurídico	Comitê de ética

ANEXO I - CARTA DE RECUSA DE PRESENTES E HOSPITALIDADES:

Carta de Recusa de Presentes e Hospitalidades

Prezado [Nome do Remetente],

É com grande apreço que eu, [Nome do Colaborador], enquanto [cargo do Colaborador], agradeço o presente [discriminação do item] recebido na data de DD/MM/AAAA.

Entretanto, tal presente está em desacordo com as políticas internas do Código de Conduta. Sendo assim, para mantermos nosso bom relacionamento de negócios e atender às políticas internas do GRUPO LUIZ MENDONÇA, estou devolvendo o presente acima informado.

Agradeço desde já a compreensão.

Atenciosamente,

[Colaborador]

[Recebedor]